



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº1568, DE 07 DE JUNHO DE 2002.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$149.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), para cobertura das despesas de diversas atividades e projetos, que visa o atendimento de demandas administrativas e sociais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - Parte do valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.30.12.0122.322.2086	Man. Ativ. PDDE – Progr. Dinh. Direto na Escola	33504100	14.800
02.60.10.0301.602.2065	Manut. Ativ. Saúde Básica PAB TFEC	44905200	45.000
<b>T O T A L</b>			<b>59.800</b>

**§1º** - Fica criada a atividade para Manutenção de Atividade do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE com o código 2086.

**§2º** - Ficam criados os projetos para Construção de Saneamento Básico na Guarda dos Ferreiros, Construção de Centro de Geração de Renda e para Construção do Posto de Saúde no Alto Bela Vista e os elementos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.50.17.0512.709.1070	Constr. Saneam. Básico na Guarda dos Ferreiros	44905100	75.000
02.60.10.0302.603.1071	Construção Posto Saúde Alto Bela Vista	44905100	15.000
<b>T O T A L</b>			<b>90.000</b>

§3º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – Lei Municipal Nº1556/2001, onde couber, no exercício de 2002, a Construção de Saneamento Básico na Guarda dos Ferreiros no valor de R\$75.000,00; a Construção de Centro de Geração de Renda no valor de R\$20.000,00; a Aquisição de Veículo para a Epidemiologia no valor de R\$45.000,00 e a Construção do Posto de Saúde Alto Bela Vista no valor de R\$15.000,00.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- I - excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1o. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); e
- II - anulação, conforme disposto no inciso II do §1o. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Parágrafo único - As anulações referidas no inciso II deste artigo são as seguintes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.30.27.0812.301.1066	Constr. Quadra Cober. B. Santa Teresinha	44905100	424	5.000
02.90.15.0452.703.1044	Constr. Aterro Sanitário Usina Reciclagem	44905100	356	15.000
02.99.28.0999.999.2299	Manutenção Ativ. Reserva Contingência	99999999	414	45.000
02.90.15.0452.716.2074	Manut. Ativ. Setor Serviços Urbanos	31901100	373	20.000
<b>T O T A L</b>				<b>85.000</b>

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2002.

  
**Mirian Elaine Venâncio**  
**Prefeita Municipal**